

# **Accreditação Erasmus** **2021-2027**

*ensino escolar | ensino e formação profissional | educação de adultos*

## **Frequently Asked Questions**

**F**  
**A**  
**Q**

*setembro 2020*



## INDICE

Accreditação – informação geral.....	2
Primeiros passos.....	5
Candidatura e Prazos.....	6
Elegibilidade de organizações/candidaturas.....	7
Plano Erasmus.....	9
EFP/VET Charter.....	10
Consórcios.....	10
LINKS UTEIS.....	13
Proposta da CE para o novo programa Erasmus 2021-2027.....	13
Regras de candidature em PT.....	13
Normas de qualidade Erasmus.....	13

## Ac creditação – informação geral

O programa Erasmus para 2021-2027 proporciona uma nova oportunidade no âmbito da Ação Chave I (KAI) e tudo o que precisa de saber para dar os primeiros passos está na página web da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação: <https://www.erasmusmais.pt/accreditaçao-erasmus>.

### **1 - O que é o setor educativo ou um setor de educação e formação?**

O setor educativo ou um setor de educação e formação é um modo de definir os vários programas educativos do nosso sistema de ensino. São eles: Ensino Escolar, Ensino e Formação Profissional, Educação de Adultos e Ensino Superior.

### **2 - Uma instituição só pode formalizar uma única candidatura para Ac creditação?**

Não. Pode ter uma única ac creditação individual por cada setor educativo, caso a Instituição trabalhe com vários programas educativos.

### **3 - Para quem quer fazer candidaturas é fundamental a Ac creditação? Temos que preferencialmente fazer a ac creditação?**

Para quem quer fazer parte do Erasmus a longo prazo, sim. É sempre melhor e mais abrangente. Mas nada impede que façam um projeto KAI de curta duração, com duração máxima de 1 ano e limite de número de participantes (previsto máximo de 30 participantes). Outra limitação é que, no prazo de 5 anos, cada organização só poderá ter 2 projetos KAI de curta duração. O convite para estes projetos é anual e será lançado em outubro/novembro de 2020.

### **4 - Qual a vantagem da candidatura à Ac creditação relativamente a uma candidatura dita "normal"?**

A vantagem é que se a sua Instituição conseguir ter um projeto ac creditado, o seu plano Erasmus fica aprovado até ao final do programa e terá acesso regular a financiamento.

Durante os 7 anos de programa não precisará de submeter candidaturas. Apenas terá de solicitar o financiamento todos os anos e atualizar o seu plano Erasmus quando necessário.

**5 - Temos projetos KA102, KA104 e KA229. Devemos candidatar-nos a acreditação nos 3 setores? É necessário fazer um processo de acreditação para cada uma das áreas? Ensino e Formação Profissional, Ensino Escolar e Educação de Adultos?**

Sim, se quiserem fazer mobilidades nos 3 setores. Cada setor tem o seu programa educativo e formativo e as suas necessidades específicas, com base nas quais se constrói o Plano Erasmus. Mas não precisam de fazer Acreditação em todos os setores no mesmo ano.

**6 - Para continuar a fazer projetos KA229 com mobilidade de alunos para o intercâmbio de boas práticas é necessário a acreditação? E estas mobilidades passam a fazer parte do KAI?**

Os projetos KA229 deixam de existir e estas mobilidades são integrados no KAI. No entanto, não é necessária a acreditação: poderão candidatar-se a projetos de curta duração ou juntarem-se a um consórcio. Resumindo, para poderem ser entidade de envio de alunos e pessoal educativo podem:

- i. candidatar-se a um projeto de curta duração (previsto limite de 30 participantes);
- ii. candidatar-se à Acreditação (ficam garantidos pela duração do programa); ou
- iii. juntar-se a um consórcio como membro, o que não implica candidatura.

Deste modo, qualquer entidade portuguesa ou de outro país do Programa que queira enviar alunos, formandos e professores, formadores ou outro pessoal educativo em mobilidade terá de fazer uma candidatura ou juntar-se a um consórcio.

Para poderem receber alunos e pessoal educativo estrangeiro não precisam de candidatura, são entidade de acolhimento.

**7 - Se os KA229 passam a ser KAI a partir de 2021, e para que possamos continuar a fazer mobilidades de alunos e professores, é necessário que as escolas/agrupamentos/entidades de todos os países façam a candidatura à acreditação?**

Não. Ver FAQ anterior (6).

**8 - E as mobilidades para aprendentes adultos vão ser possíveis?**

Ainda está em discussão a mobilidade de aprendentes adultos no âmbito da Educação de Adultos, mas a previsão é que não exista.

Sim, para o Ensino e Formação Profissional (contínuo).

## **9 - O que é uma entidade de acolhimento? O que é preciso fazer para se ser entidade de acolhimento?**

Uma Entidade de Acolhimento, como o nome indica, acolhe alunos/formandos, pessoal educativo ou estudantes Erasmus em formação inicial para a carreira docente. A sua responsabilidade é acolher os visitantes e proporcionar-lhes um programa de aprendizagem ou formação com qualidade e garantir um certificado de participação final.

Trata-se de um passo no sentido de participar na rede de organizações Erasmus que depois facilitará o envio dos seus participantes portugueses. Para tal basta ter um OID (Organisation ID).

## **10 - Temos de identificar os parceiros europeus envolvidos na candidatura? Quando é que tenho de indicar quais os meus parceiros de acolhimento ou organizações que dão as formações ou estágios?**

Não. Deverá carregar a informação relativa aos seus parceiros (instituições de acolhimento) se e quando o seu projeto for aprovado e contratualizado. Para o efeito deverá utilizar a plataforma de apoio à gestão do projeto (Mobility Tool+).

## **11 - Podemos desenhar atividades com parceiros europeus como complemento de um projeto anterior, como um projeto eTwinning, por exemplo?**

Sim, podem partir de um Projeto eTwinning anterior e planear mobilidades com parceiros com os quais se ligaram através do eTwinning. A combinação entre o intercâmbio digital e o intercâmbio físico é fortemente incentivada no enquadramento da Acreditação Erasmus e faz parte dos princípios básicos definidos nas normas de qualidade. Não esqueça que na Ação I/KAI só poderá pedir financiamento para os seus participantes. Se os seus parceiros eTwinning quiserem enviar participantes deverão candidatar-se às agências nacionais dos respetivos países.

## Primeiros passos

### 12 - Qual o primeiríssimo passo?

Antes de avançar com a própria candidatura, terá de efetuar 2 registos:

1. Obter credenciais EU Login:

Em conjunto com a direção, a equipa coordenadora do projeto deve definir qual o email oficial para o registo da instituição. Devem registar esse email no Serviço de Autenticação da Comissão Europeia (= EU Login) e [obter as credenciais EU Login](#).

A organização deve garantir que este email e respetivo EU Login seja acedido pela direção ou pelos serviços administrativos, independentemente do responsável legal atual

.Se necessitar de instruções, consulte o [Guia do EU Login](#) e a secção “[Help](#)” do [EU Login](#).

2. Obter um Organisation ID (OID):

Ve3 FAQ abaixo (13).

### 13 - O que é o OID (Organisation ID)?

Os candidatos devem possuir uma Identificação de Organização (OID) para a candidatura ao presente Convite. O OID É constituído por um E seguido de 7 algarismos (E0000000).

Os candidatos que já participaram no programa Erasmus+ (2014-2020) e que tenham anteriormente utilizado um PIC (Código de Identificação do Participante) não devem registar-se novamente. As suas Organizações receberam automaticamente um OID e podem consultá-lo no Sistema de Registo de Organizações (ORS) através da ligação [Sistema de Registo de Organizações \(ORS\)](#).

Os candidatos que nunca participaram no Programa Erasmus+ (2014-2020) devem registar-se para obter um OID através do [Sistema de Registo de Organizações \(ORS\)](#).

### 14 - Uma entidade sem experiência em projetos Erasmus, por onde deve começar? Para entrar no programa e ter uma versão mais simplificada para podermos ir crescendo?

Podem começar por projetos de curta duração, cujo prazo de candidatura será anunciado no Outono, no Guia do Programa 2021.

### 15 - A inclusão na rede Erasmus, pressupõe acreditação?

Não. Uma entidade pode ser entidade de Acolhimento (ver acima), juntar-se a um consórcio de mobilidade ou participar em projetos de curta duração. No entanto, não pode apresentar candidatura a projetos de curta duração em todos os convites, o limite é de 2 em 5 anos.

## Candidatura e Prazos

### 16 - Qual o prazo para a candidatura à Ac creditação?

O prazo de candidatura à ac creditação é dia 29 de outubro de 2020, às 11:00 ou 10:00 nos Açores (12:00, hora de Bruxelas).

### 17 - Só vai haver um convite geral à ac creditação das organizações ao longo dos 7 anos deste novo programa?

Não, o convite é anual. Mas se uma entidade for aprovada num dos convites não vai precisar de se candidatar mais nenhuma vez até 2027.

### 18 - Enviam a documentação para o efeito? Onde se encontram os formulários para fazer a ac creditação?

A documentação sobre a Ac creditação e os formulários de candidatura encontram-se na página da Agência Nacional, no seguinte link <https://www.erasmusmais.pt/accreditaçao-erasmus>

O processo de candidatura à Ac creditação é realizado on-line na página da Comissão Europeia.

Os formulários já estão disponíveis em:

<https://webgate.ec.europa.eu/erasmus-applications/screen/home>

Primeiro deve entrar no separador “Opportunities”, depois selecionar o setor educativo, lá dentro, o formulário com o código Accreditation KA120-SCH e entrar em “Apply”.

### 19 - É na 2.ª fase de candidatura, quando se pede o financiamento, que as instituições interessadas deverão apresentar as atividades previstas, indicando a tipologia das mobilidades, por exemplo (intercâmbio de alunos, visitas preparatórias, etc.)?

Sim. Será publicado um convite específico no Outono de 2020. Caso pretendam fazer mobilidades todos os anos e já tiverem uma ac creditação, terão de solicitar o financiamento anualmente.

### 20 - O que é considerado um projeto de curta/pequena dimensão?

É um projeto que tem como objetivo ser o ponto de entrada para um 1.º projeto Erasmus ou uma opção para uma participação ocasional ou em pequena escala. Fará parte do convite específico previsto para o Outono de 2020.



## **21 - Há limite para o nº de entidades a acreditar por país?**

Os países podem definir limites por setor educativo e publicá-los anualmente na página da respetiva Agência Nacional. Este ano, a Agência Nacional definiu um limite de 100 creditações individuais ou por consórcio para o Ensino e Formação Profissional, excluindo os VET Charter que transitarão através da candidatura simplificada. A Educação de Adultos e o Ensino Escolar não têm limites em 2021.

## **Elegibilidade de organizações/candidaturas**

### **22 - Na seleção refere mínimo 2 anos de experiência, mas a acreditação não está aberta a todas as organizações?**

A Organização tem de ter no mínimo 2 anos de experiência como entidade/organização a implementar atividades educativas no setor a que se candidata. Não confundir este requisito com experiência Erasmus, que não é necessária (ver Critérios de Seleção no Convite à Acreditação).

### **23 - A candidatura à acreditação é feita em nome do Agrupamento de Escolas, ou a nível individual?**

A candidatura é sempre feita pelo agrupamento, pois as escolas fazem parte do agrupamento. As escolas não têm autonomia.

O Plano Erasmus é do Agrupamento como um todo e nunca de uma das escolas do agrupamento. Por exemplo, o setor escolar é contemplado desde a educação pré-escolar ao final do ensino secundário.

### **24 - Um Centro Qualifica pode apresentar candidatura à acreditação na área da educação de adultos mesmo sendo promovido pela autarquia e não pela escola/agrupamento?**

Sim. O que interessa é o programa educativo da entidade e não a tipologia da instituição que fornece o programa.

### **25 - As escolas que ministram ensino especializado da música dos 6 aos 18 anos são categorizadas como Ensino Escolar ou Ensino e Formação Profissional? É que não ministram o ensino geral, mas de dupla certificação.**

Já foi publicada a lista de programas educativos elegíveis para cada setor.

Pode consultar em: <https://www.erasmusmais.pt/acreditacao-erasmus>

### **26 - Uma ONG pode inscrever-se para acreditação como Organização ERASMUS?**

Sim, se existe oferta de educação de adultos não vocacional, seja de natureza formal, não formal ou informal, será com certeza elegível na Educação de Adultos.



## **27 - Uma escola profissional vai poder candidatar-se à ação escolar?**

Apenas se tiver um programa educativo regular. Caso contrário, deve candidatar-se ao EFP/VET, onde poderá incluir todas as valências da escola profissional e todos os tipos de mobilidade, incluindo cursos estruturados.

**28 - Submetemos um projeto KAI em 2020 que não foi aprovado (encontra-se em lista de reserva); podemos candidatar-nos de novo, com as devidas adaptações, ou temos de nos candidatar, obrigatoriamente, à acreditação já em 2021. Se sim, e se não for aprovada a acreditação, podemos fazer uma candidatura à mobilidade sem a acreditação.**

Sim. Não é preciso fazer candidatura a acreditação. Podem começar por uma candidatura simples.

**29 - Sendo uma instituição de apoio a pessoas com dificuldades intelectuais com valência de centro de atividades ocupacionais e centro de formação profissional, podemos acreditar nas áreas de educação de adultos e também na de formação profissional? Ou só na educação de adultos, uma vez que os nossos formandos são maiores de 18 anos?**

Educação de Adultos, sem dúvida. EFP apenas se forem certificados pela DGERT.

**30 - No caso dos Centros de Formação de Professores, como estão ligados a uma escola como se processa a acreditação: é a do Agrupamento inserida na acreditação que o Agrupamento também faça enquanto tal, ou pode ser feita individualmente, ainda que com o nome do Agrupamento?**

Os centros de formação não têm autonomia financeira e, como tal, não podem ter OID nem candidatar-se. Esta questão é do âmbito nacional e não do âmbito do Programa Erasmus.

Terão de apresentar uma candidatura de consórcio através do Agrupamento de Escolas onde estão sediados, incluindo no seu plano as atividades do próprio agrupamento.

**31 - Não compreendi o conceito de organizações de apoio.**

São entidades que não podem candidatar-se porque não são elegíveis, mas que podem participar no projeto na implementação de tarefas específicas, devidamente acordadas com a instituição acreditada.

## **32 - Existe um limite do número de projetos KAI e KA2 a concurso, anualmente, na mesma instituição?**

Existe um limite de creditações por entidade: 1 creditação por setor educativo (ensino escolar, ensino e formação profissional e/ou educação de adultos). O limite não é anual, pois a creditação, a partir do momento em que é atribuída, vigora até ao final do programa.

Existe também um limite para projetos KAI de curta duração: máximo de 2 projetos em 5 anos e apenas para quem não é acreditado.

Cada organização pode pertencer a 2 consórcios por setor, no máximo, independentemente do seu papel (coordenador ou parceiro).

(O KA2 não tem qualquer relação com o KAI nem com a Creditação KAI.)

## **Plano Erasmus**

### **33 - O que é o Plano Erasmus?**

O Plano Erasmus é um plano estratégico de desenvolvimento da Instituição a longo prazo. É o plano que faz a ligação entre as atividades de mobilidade e as necessidades e os objetivos da Entidade. Faz parte da candidatura (não é um documento autónomo). O Plano Erasmus é um recurso do Projeto Educativo, mas não precisa de estar inscrito nele. Se fizer parte do Projeto Educativo é excelente, torna-se mais estratégico. No Convite à Creditação publicado na página da Agência Nacional e no formulário de candidatura poderão consultar a informação relativa ao Plano Erasmus e uma descrição muito exaustiva do que se pretende.

### **34 - O Plano Erasmus aprovado pode ser melhorado/alterado durante o seu período de vigência?**

Sim. O Plano Erasmus é proposto inicialmente para 2 a 5 anos, mas depois terá de ser atualizado. Esta atualização poderá vir a ser requerida pela Instituição, ou pela Equipa da Agência Nacional que está a acompanhar o projeto.

### **35 - Organizações com diferentes áreas de intervenção, terão de ter diferentes Planos Erasmus (em função da área) ...? Ou será 1 Plano que integra a internacionalização de todas as áreas de forma estratégica?**

O Plano Erasmus deverá integrar a internacionalização de todas as áreas de uma forma estratégica. No entanto, caso pretendam apresentar candidatura a diferentes setores de educação, terão de submeter candidaturas separadas.

## AFP/VET Charter

**36 - Uma instituição que já tenha a VET Mobility Charter terá uma candidatura idêntica à de entidades que não sejam, de momento, certificadas?**

As entidades detentoras de VET Charter podem prolongar a sua Acreditação para o novo Programa através de um procedimento simplificado de candidatura (*light procedure*).

**37 - Quando estará disponível o formulário "light"?**

O formulário é o mesmo. Sendo uma instituição detentora de VET Charter, ao preencher o campo do OID, acede ao formulário de conteúdo simplificado.

**38 - A Instituição já tem VET Charter. Fará, por isso, uma candidatura simplificada para a renovação da acreditação. Ainda assim, para o setor da Educação de Adultos, temos de fazer uma acreditação normal, conforme está a ser apresentada, correto?**

Sim. Como os projetos da Educação de Adultos nunca foram acreditados, terão de fazer a candidatura normal.

**39 - Em casos de Ensino Secundário Profissional, é possível candidatar-mo-nos à Acreditação, tendo como finalidade a mobilidade de alunos para realização de estágios curriculares junto de entidades parceiras (com a duração de, sensivelmente, 2 meses e meio)?**

Sim. Isso é uma Acreditação do Ensino e Formação Profissional.

**40 - Uma associação que detém várias escolas profissionais (que são independentes entre si) pode ter uma creditação por escola, ou a sua única acreditação permite que alunos das diferentes escolas sejam envolvidos em projetos futuros?**

A Associação pode candidatar-se a coordenador de consórcio e nesse sentido beneficiar todas as escolas, ou estas, por si próprias, poderão candidatar-se individualmente.

## Consórcios

**41 - O que se deve entender por "consórcio".**

Um consórcio é um conjunto de organizações do mesmo país, liderado por uma instituição acreditada e com outras instituições como parceiros, no intuito de desenvolverem atividades Erasmus com um determinado propósito (Plano Erasmus).

## **42 - Os consórcios são apenas nacionais? Ou incluem os estrangeiros como entidades de acolhimento?**

Um consórcio é constituído apenas por organizações nacionais. Não existem parceiros na Ação Chave I (KAI), apenas entidades de acolhimento.

## **43 - Os membros do Consórcio devem ser todos acreditados?**

Não. Só o coordenador é acreditado. Para se ser parceiro de um consórcio basta ter um OID (Organisation ID). Não é necessário fazer candidaturas.

## **44 - Uma entidade acreditada individualmente pode participar num consórcio?**

As regras da composição e participação em consórcios de mobilidade fazem parte do convite anual, publicado no Guia do Programa 2021. Como tal, uma resposta definitiva não é possível neste momento. No entanto, não esperamos que seja impossível.

## **45 - Uma instituição pode candidatar-se à Acreditação enquanto coordenador de consórcio, mesmo não tendo Acreditação individual?**

Sim, pode.

## **46 - Um coordenador de consórcio pode ser parceiro noutro(s) consórcio(s) no mesmo setor?**

As regras da composição e participação em consórcios de mobilidade fazem parte do convite anual, publicado no Guia do Programa 2021. Como tal, uma resposta definitiva não é possível neste momento. No entanto, está previsto que pode pertencer a mais 1 consórcio como parceiro. Cada organização pode pertencer a 2 consórcios por setor, no máximo, independentemente do seu papel (coordenador ou parceiro).

## **47 - Uma entidade pode participar a convite de um coordenador de consórcio/entidade coordenadora, estando a decorrer uma candidatura ou sendo candidata a um KAI dessa entidade convidada?**

Está previsto que uma entidade possa ser parceira de 1 ou 2 consórcios por setor, mas teremos que aguardar pelo convite anual, publicado no Guia do Programa 2021.

## **48 - Candidatar-se a coordenador de consórcio implica já ter um conjunto de organizações definido, enquanto membros do consórcio?**

Não, nesta primeira fase ainda não precisa de saber quais serão os membros que constituem o consórcio. Com certeza já terá uma ideia de quem irá querer envolver como parceiro(s), caso contrário não conseguirá desenvolver um Plano estratégico. O próprio formulário não pede a identificação dos membros, mas apenas um número aproximado de entidades previstas, a sua tipologia, o tipo de programa educativo que oferecem e os perfis de aprendentes com que trabalham. O modelo de consórcio é flexível e pretende possibilitar o envolvimento gradual de novas entidades parceiras.

## **49 - A candidatura em consórcio significa que nos candidatamos a ser promotores/ coordenadores de um consórcio?**

Exatamente. Há 3 tipos de consórcio. O chamados consórcios com relação (1) hierárquica, que serão liderados por autoridades responsáveis ou organizações especializadas, com o objetivo promover e coordenar atividades ou partilhar conhecimentos especializados e os consórcios “horizontais”, que são grupos de organizações (2) com necessidades e desafios semelhantes ou (3) com dificuldade em participar no programa individualmente e pretendem partilhar recursos. Consulte o *Convite/Regras de Candidatura*.

## **50 - Que organizações podem ser coordenadoras de Consórcio?**

A Agência Nacional publicou 3 listas de organizações elegíveis, uma por cada setor educativo, onde poderá consultar a elegibilidade dos vários programas educativos e exemplos de organizações elegíveis.

## **51 - Num caso de um Centro de Formação de Associação de Escolas, que solicita a acreditação como coordenador de consórcio, será vertical ou horizontal? (é que, numa primeira análise, parece-me possível os dois cenários!)**

Nesse caso terão de decidir, tendo em conta os objetivos do consórcio. O formulário é muito intuitivo e ajudar-vos-á a escolher.

## **52 - Uma associação que detém várias escolas profissionais (que são independentes entre si) pode ter uma acreditação por escola, ou a sua única acreditação permite que alunos das diferentes escolas sejam envolvidos em projetos futuros?**

Pode e deve apresentar uma candidatura a título de coordenador de consórcio. (Partindo do princípio de que as escolas têm autonomia financeira. Caso contrário são consideradas uma entidade única e será uma candidatura normal.)

## LINKS UTEIS

### Proposta da CE para o novo programa Erasmus 2021-2027

[https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/news/commission-adopts-proposal-next-erasmus-programme-2021-2027\\_pt](https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/news/commission-adopts-proposal-next-erasmus-programme-2021-2027_pt)

### Regras de candidatura em PT

[https://e727982a-38ed-4d7c-b901-8701902c2a69.filesusr.com/ugd/d8f912\\_406f0f1158f345f6ae86e072e5fe163d.docx?dn=CONVITE\\_%C3%83%C2%80\\_ACREDITA%C3%83%C2%87%C3%83%C2%83O\\_2020\\_-\\_Regras\\_d](https://e727982a-38ed-4d7c-b901-8701902c2a69.filesusr.com/ugd/d8f912_406f0f1158f345f6ae86e072e5fe163d.docx?dn=CONVITE_%C3%83%C2%80_ACREDITA%C3%83%C2%87%C3%83%C2%83O_2020_-_Regras_d)

### Normas de qualidade Erasmus

[https://e727982a-38ed-4d7c-b901-8701902c2a69.filesusr.com/ugd/d8f912\\_c740507575314eb593219aa931cff930.docx?dn=CONVITE\\_%C3%83%C2%80\\_ACREDITA%C3%83%C2%87%C3%83%C2%83O\\_2020\\_%C3%A2%C2%80%C2%94\\_ANEXO](https://e727982a-38ed-4d7c-b901-8701902c2a69.filesusr.com/ugd/d8f912_c740507575314eb593219aa931cff930.docx?dn=CONVITE_%C3%83%C2%80_ACREDITA%C3%83%C2%87%C3%83%C2%83O_2020_%C3%A2%C2%80%C2%94_ANEXO)